



## **MOÇÃO**

### **À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FECAM DE 04.07.2016**

*“Cada vez menos recursos são repassados aos municípios e, se não bastasse, os governos estão se utilizando de uma contabilidade muito criativa, engenhosa, inteligente dos tecnocratas que atuam atrás das mesas, prejudicando ainda mais o atendimento às nossas populações”.* Prefeita de Camboriú, Luzia Coppi Mathias, Presidente da FECAM

**Os signatários abaixo firmados, todas associações catarinenses de municípios ligadas à FECAM, comparecem perante a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS a realizar-se em 04 de Julho de 2016, para, com base nas considerações abaixo, apresentar MOÇÃO que requer providências em conformidade com as justificativas e proposições:**

- 1.** Considerando as gravíssimas consequências derivadas da crise financeira nacional que se aprofunda nos municípios brasileiros e destacadamente, o perverso desequilíbrio na distribuição de receitas financeiras previsto no Pacto Federativo, o atraso de repasses financeiros pela União e Estados e a continuada pressão imputada aos entes municipais em vista do aumento de obrigações e serviços dentro do sistema federativo;
- 2.** Considerando as preocupantes informações contidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE/SC, acerca das contas do ano de 2015 do Estado de Santa Catarina, de modo especial, a auditoria realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual, DCE, por intermédio do processo (RLA 16/00022577) e a efetiva ressalva constante no relatório final do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tangendo as contas 2015 do Estado de Santa Catarina (PCG 16/00145148), documentos estes que demonstram inaceitáveis prejuízos financeiros aos municípios catarinenses;
- 3.** Considerando especificamente a grave informação auferida pelo TCE/SC dando por conta, em seu relatório, de que em 2015 decorreram repasses ao Fundo Social efetuados pela Celesc - Centrais Elétricas de Santa Catarina - a pedido da Secretaria de Estado da Fazenda, entre abril e dezembro do ano de 2015, totalizando R\$ 615 (seiscentos e quinze milhões de



reais) e que, em contrapartida, o Estado de Santa Catarina compensou o referido valor na cobrança de ICMS da concessionária de energia e posteriormente, **sem base legal e distante das corretas metodologias contábeis e das normativas técnicas vigentes**, o volumoso repasse financeiro foi registrado na rubrica de ‘receitas de doações’, ao invés de receitas tributárias, como manda a bom cumprimento da legislação e requer a justa e adequada divisão das receitas financeiras, retirando vultosa soma de recursos financeiros do direito de repartição que obrigatoriamente deveria contemplar os municípios catarinenses;

4. Considerando que tal “contabilidade criativa” é ilegal e representa subtração afrontosa a direito de repartição de recursos aos municípios catarinenses, valendo-se para tanto de subterfúgios inaceitáveis de classificação contábil e que a utilização dos procedimentos contábeis irregulares é pormenorizadamente descrito às páginas 36 a 40 do relatório do relator e parecer prévio do TCE/SC, restando demonstrado prejuízo a municípios, grave dano à base de cálculo do FUNDEB e repasse a outros poderes e órgãos, demarcando situação que precisa ser enfrentada em face a ditames legais e necessário recálculo do direito de justa repartição em favor dos municípios catarinenses;

5. Considerando que as metodologias de contabilização e classificação contábil destacados pelo TCE/SC, para além de ressalvas e restrições às contas estaduais, representam em última análise, gravíssimo e inaceitável impacto financeiro negativo nas contas de todos os 295 municípios catarinenses, uma vez que resta alterado artificialmente o valor real de repasses constitucionais devidos para os entes municipais, em afronta a ditames constitucionais, gerando perverso prejuízo as áreas da educação, saúde e manutenção de serviços essenciais dos municípios;

6. Considerando, de modo especial, que as anotações, ressalvas e recomendações do (TCE/SC) relacionados ao tema em tela já recebeu, por parte da FECAM, análise e estudos suficientes para demonstrar analiticamente, em espécie técnica, a delimitação e indicação das irregularidades havidas e que em face da gravidade da situação, a FECAM já remeteu ao Governo do Estado de Santa Catarina, documento técnico e requisição de informações sobre a matéria, exigindo, especialmente as providências administrativas para a imediata suspensão destas práticas lesivas e a imediata recomposição de perdas havidas em favor dos municípios catarinenses;

7. Considerando que a matéria é de altíssimo impacto financeiro e causa reflexos diretos aos municípios catarinenses: **a)** denotam-se perdas diretas minimamente estimadas em R\$ 198 (cento e noventa e oito) milhões de reais; **b)** tem-se que esses valores representam aproximadamente um mês de repasse da cota parte do ICMS a cada município catarinense; **c)** assevera-se que estes valores podem ser ainda maiores, aumentando o tamanho dos



recursos usurpados dos municípios através de "engenharia contábil ilegal" desrespeitosamente aplicada pela Secretaria de Estado da Fazenda, descumprindo critérios legais, requisitos técnico-contábeis e qualquer senso de justiça e parcimônia na repartição de receitas assegurada em favor dos entes municipais;

Em face das considerações, os signatários submetem à análise e apreciação da Assembleia Extraordinária da FECAM, as seguintes proposições:

**a) Que a Federação Catarinense dos Municípios, em caráter de urgência, promova frente ao Estado de Santa Catarina, todas as medidas necessárias para assegurar a imediata reposição dos valores financeiros pertencentes aos municípios catarinenses e indevidamente retirados da base de cálculo de repartição e distribuição do ICMS, em conformidade com os apontamentos do parecer de contas do Tribunal de Contas de Santa Catarina e demais levantamentos técnicos.**

**b) Que os levantamentos, aferições e negociações incluam a análise e eventual devolução de valores relacionados ao corrente ano fiscal e dos anos anteriores a 2015.**

**c) Que diante de eventual insuficiência das medidas administrativas e políticas, a FECAM seja autorizada a promover todas as medidas judiciais necessárias à defesa dos interesses dos municípios catarinenses, bem como a oferecer suporte jurídico em favor dos municípios lesados.**

**d) No que tange ao ano de 2016, se necessário, sejam tomadas medidas judiciais de urgência, visando a imediata suspensão dos mecanismos e procedimentos similares aos utilizados pela administração estadual anteriormente, visando assim, a imediata interrupção da evasão de direitos financeiros dos entes municipais catarinenses.**

**e) Que a direção política e equipe técnica da FECAM sejam revestidas de todas as autorizações e recursos necessários à priorização dessa demanda, em todas as vias e procedimentos que se fizerem necessários.**

**f) Que a FECAM, imediatamente, em nome dos municípios catarinenses e da sociedade em geral, apresente todas as informações técnicas levantadas sobre a matéria ao Ministério Público de Santa Catarina, requerendo que este órgão, na condição de representante dos direitos da coletividade e em vista da grave usurpação às regras de administração do FUNDEB; do direito de transparência fiscal; do dano a direitos líquidos dos municípios catarinenses e sociedade em geral, promova urgente intervenção visando a restauração do direito dos 295 municípios catarinenses, em favor e zelo ao cumprimento de ditames constitucionalmente estabelecidos e da isonomia na repartição de recursos.**



g) Que comissão designada, em nome da FECAM e das associações de municípios promova audiências para o tratamento da matéria junto ao Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A justa divisão de receitas fixadas em conformidade com a expressão constitucional, o cumprimento da legislação e a obediência às normas e metodologias adequadas no registro de recursos financeiros pertencentes ao conjunto da sociedade, são procedimentos e insumo mínimo à ordem institucional, à harmonia entre os entes federativos e para um país justo.

*“O serviço público é a ferramenta mais bonita que se coloca na mão de uma pessoa para que a exerça com responsabilidade. No entanto, sem contrapartida, sem recursos e apoio, perdemos noites de sono e estamos com sentimento de tristeza e frustração em vermos a população nos cobrar e nós sem termos o dinheiro no caixa nem para manter os serviços básicos, quem dirá para criar novas possibilidades” Luzia Coppi Mathias.*

Os signatários requerentes,

**Amurc - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

**Amures - Associação dos Municípios da Região Serrana**

**Amplasc - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina**

**Ammoc - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense**

**Amrec - Associação dos Municípios da Região Carbonífera**

**Amarp - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe**

**Amauc - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense**

**Amesc - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense**

**Amplanorte - Associação dos Municípios do Planalto Norte**

**Ameosc - Associação dos Municípios da Região do Extremo Oeste Catarinense**

**GranfPolis - Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis**

**Amavi - Associação dos Municípios dos Municípios do Alto Vale do Itajaí**